



ESTADO DO CEARÁ

**Câmara Municipal de Limoeiro do Norte**

UNIÃO, CONSTRUÇÃO E INOVAÇÃO



## Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 0001620250828000188



Unidade responsável  
**Camara Municipal de Limoeiro**  
[Câmara Municipal de Limoeiro do Norte](#)



Data  
**04/09/2025**



Responsável  
**Comissão De Planejamento**

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte enfrenta atualmente o desafio de manter suas atividades operacionais e administrativas em conformidade com as demandas crescentes por eficiência e inovação tecnológica. Tal situação é agravada pela insuficiência de recursos tecnológicos disponíveis em sua estrutura atual, que se mostra incompatível com os requisitos técnicos atualizados necessários para suporte eficiente ao atendimento ao público e à gestão interna. O processo administrativo que consolida os Documentos de Formalização da Demanda (DFDs) demonstra, por meio de indicadores e manifestações técnicas, que a infraestrutura de informática, sonorização e eletrônicos da Câmara não atende às necessidades contemporâneas, resultando em impactos diretos sobre a qualidade dos serviços públicos prestados à comunidade, o que compromete o interesse coletivo, conforme preconiza o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A não contratação dos bens permanentes de informática, sonorização, eletrônicos e afins pode acarretar na interrupção de serviços essenciais, afetando negativamente o cumprimento de metas institucionais e públicas previstas. Sem a aquisição planejada destes bens, a Câmara Municipal enfrenta um risco significativo de ineficiência operacional, o que pode levar à descontinuidade na prestação de serviços essenciais ao município, comprometendo suas funções legislativas e administrativas. Tais consequências destacam a contratação como medida de interesse público, visando assegurar a continuidade e qualidade dos serviços à população.

Os resultados pretendidos com a contratação incluem a modernização tecnológica da infraestrutura da Câmara Municipal, permitindo a adequação aos padrões atuais de eficiência e eficácia, além de assegurar o cumprimento das suas metas estratégicas e operacionais. Alinhada aos objetivos de continuidade de serviços e melhoria de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 180-260-8718  
PÁGINA: 1 DE 13 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - 018369130000





ESTADO DO CEARÁ

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

UNIÃO, CONSTRUÇÃO E INOVAÇÃO



desempenho, esta contratação visa não apenas a resolução imediata dos problemas evidenciados, mas também a promoção de um ambiente que favoreça a inovação e a economicidade, conforme as definições do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Em conclusão, a aquisição dos bens necessários é imprescindível para solucionar a insuficiência de recursos e atender aos objetivos institucionais da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. Assegurar a eficiência operacional e a continuidade das atividades administrativas a partir desta contratação está em plena conformidade com os princípios de planejamento e interesse público, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, sendo uma estratégia crucial para enfrentar as demandas de crescimento e evolução tecnológica institucionais.

## 2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Camara Municipal de Limoeiro do Norte	Paulo Sergio Chagas Girao

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade identificada pela área requisitante da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte refere-se à aquisição de bens permanentes de informática, sonorização, eletrônicos e afins. Estes itens são essenciais para garantir a eficiência das atividades operacionais e administrativas, assim como para atender à crescente demanda por tecnologias atualizadas e em boas condições de uso. Deste modo, a contratação visa manter a eficácia no atendimento ao público e a operação interna, suportando os objetivos estratégicos de inovação e continuidade.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos para os equipamentos devem considerar a durabilidade, compatibilidade e o desempenho operacional para um pleno atendimento das necessidades administrativas da Câmara. Isso inclui, por exemplo, a garantia de que os equipamentos de informática possuam especificações técnicas adequadas para a execução de software compatível com as tarefas administrativas, além de sistemas de sonorização e eletrônicos que apresentem alta qualidade sonora e eficiência energética. Estes critérios estão em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência, delineados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, estabelecendo um padrão objetivo e verificável.

Não será aplicada a utilização de catalogação eletrônica dos itens dada a especificidade da contratação em virtude da diversidade de equipamentos requeridos e a variabilidade tecnológica dos produtos. A regra geral será a vedação da indicação de marcas ou modelos, fomentando a competitividade, exceto quando houver características técnicas imprescindíveis que justifiquem a indicação, como especificações incompatíveis com modelos genéricos ou padrões de mercado.

Os bens a serem adquiridos estão alinhados com as diretrizes do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, não se enquadrando como bens de luxo conforme o Decreto nº 10.818/2021. As exigências técnicas definidas garantem a adequação do objeto sem

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 180-260-8718  
PÁGINA: 2 DE 13 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - 018369130000





direcionamento a fornecedores específicos, viabilizando a competitividade justa no processo licitatório.

Adicionalmente, para assegurar a execução eficiente, espera-se a necessidade de amostras ou provas de conceito para validação antes da entrega final, garantindo que as especificações sejam atendidas. Exigências de suporte técnico continuado e garantia apropriada para esses equipamentos serão contempladas conforme as práticas de mercado para assegurarem a eficácia do uso dos recursos.

Considerando os critérios de sustentabilidade, adotar-se-á práticas que promovam a redução do consumo de recursos e a utilização de materiais recicláveis e de menor impacto ambiental, sempre que compatível com os requisitos operacionais. Em casos onde a sustentabilidade não puder ser integrada, tal estará justificado pela especificidade dos produtos ou pela prioridade dos requisitos operacionais.

Orientando o levantamento de mercado, os fornecedores deverão demonstrar capacidade técnica e operacional para atender aos padrões definidos, sem, no entanto, antecipar-se à solução final. A análise do mercado, realizada acima, permitirá a identificação da solução mais vantajosa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, arts. 5º e 18, fundamentando o processo de escolha com base nos requisitos devidamente justificados e definidos a partir das reais necessidades.

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme disposto no art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é uma etapa essencial para o planejamento da contratação do objeto em questão, que consiste no registro de preços para a futura aquisição de bens permanentes de informática, sonorização, eletrônicos e afins. Este levantamento visa prevenir práticas antieconômicas e fundamentar a escolha da solução contratual mais adequada, alinhada aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência previstos nos arts. 5º e 11 da referida lei.

A natureza do objeto em análise, explicitada na seção "Descrição da Necessidade da Contratação", refere-se claramente à aquisição de bens duráveis, essenciais para atender as demandas operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, garantindo a eficácia e inovação tecnológica necessárias para o atendimento ao público e gestão interna.

Durante a pesquisa de mercado, foram consultados três fornecedores principais, mantendo-se em anonimato, onde se observou uma faixa de preços compatível com as especificações técnicas exigidas, bem como prazos de entrega variados. Adicionalmente, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos cuja aquisição se deu via Sistema de Registro de Preços, revelando variações nos modelos de aquisição e nos valores a depender das regiões e especificações dos equipamentos. Fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços e o Comprasnet, foram consultadas e forneceram dados consistentes que corroboraram as informações obtidas dos fornecedores. Identificou-se ainda a presença de inovações tecnológicas, sobretudo na adoção de equipamentos energeticamente eficientes, alinhados às práticas de sustentabilidade.





A análise comparativa das alternativas identificadas sugere que a compra direta por meio de Ata de Registro de Preços se apresenta como a alternativa mais viável, devido à sua flexibilidade e economia de escala. Tal abordagem facilita a atualização contínua dos equipamentos, sem comprometer a disponibilidade imediata para atendimento das necessidades da Câmara Municipal. Compararam-se diferentes modelos e marcas, observando-se que a adesão a ARP permite uma escolha estratégica sem comprometer a qualidade e com vantagens econômicas significativas. A locação e a compra de equipamentos usados foram consideradas inviáveis, dado o custo total de propriedade e a necessidade de soluções tecnológicas contemporâneas e devidamente certificadas.

A escolha pela adesão à Ata de Registro de Preços é justificada pela eficiência em termos de custo-benefício, garantindo não apenas o atendimento das necessidades operacionais, mas também uma economia que se reflete em menor impacto no orçamento. Essa alternativa alinha-se perfeitamente aos 'Resultados Pretendidos', promovendo economia nos recursos públicos e facilitando a gestão administrativa com maior eficiência e transparência.

Assim, a abordagem recomendada é a adesão ao Sistema de Registro de Preços, evidenciado como eficiente e benéfico, conforme fundamentado no levantamento e nos dados da pesquisa. Esta recomendação assegura a competitividade e a transparência do processo, conforme princípios dos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte obtenha os recursos necessários para suas operações de forma econômica e eficaz.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa à contratação de uma pessoa jurídica para o registro de preços destinado à futura aquisição de bens permanentes de informática, sonorização, eletrônicos e afins. Essa contratação é essencial para garantir a eficiência e continuidade das atividades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. A aquisição dos mencionados bens é necessária para atender às demandas crescentes por inovação tecnológica e eficácia no atendimento ao público e na gestão interna.

O escopo da contratação inclui o fornecimento, instalação e suporte técnico dos equipamentos adquiridos, assegurando que estejam em perfeita condição de uso e que possam integrar-se de maneira eficaz às operações cotidianas da administração municipal. Serão adquiridos equipamentos de alta durabilidade e compatíveis com as demandas técnicas e funcionais estabelecidas nos requisitos da contratação. Os itens a serem adquiridos foram identificados através de um levantamento de mercado, o qual também destacou fornecedores qualificados capazes de proporcionar os níveis de serviço e suporte técnico necessários.

A solução garantirá que a Câmara Municipal possua equipamentos adequados para a execução de suas funções, atendendo assim aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021. A escolha do Sistema de Registro de Preços proporciona a flexibilidade necessária para atender a demandas eventuais e futuras, otimizando a gestão de recursos sem





ESTADO DO CEARÁ

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

UNIÃO, CONSTRUÇÃO E INOVAÇÃO



comprometer a qualidade do fornecimento. Ao seguir as recomendações do levantamento de mercado, a proposta assegura que a melhor oferta, em termos de qualidade e custo-benefício, será obtida, demonstrando o alinhamento da solução com os objetivos planejados pela administração.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
1	COMPUTADOR TIPO DESKTOP COMPLETO 1	15,000	Unidade
2	COMPUTADOR TIPO DESKTOP COMPLETO 2	6,000	Unidade
3	NOTEBOOK 1	5,000	Unidade
4	NOTEBOOK 2	2,000	Unidade
5	MONITOR 20" - WIDESCREEN (PAINEL LED);	10,000	Unidade
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA	15,000	Unidade
7	SCANNER DE MESA	1,000	Unidade
8	FRAGMENTADORA DE PAPEL E CARTÃO	2,000	Unidade
9	PROJETOR PORTATIL COM CONTROLE	1,000	Unidade
10	TELA DE PROJECÃO COM TRIPE 180X180CM.	1,000	Unidade
11	ESTABILIZADOR 500VA - BIVOLT	5,000	Unidade
12	NOBREAK 1.200VA - BIVOLT	5,000	Unidade
13	TRANSFORMADOR 3000VA BIVOLT	3,000	Unidade
14	ROTEADOR WIFI 300MBPS - 02	5,000	Unidade
15	SWITCH 8 PORTAS – GIGABIT	4,000	Unidade
16	SWITCH 24 PORTAS - 24*10/100MBPS	1,000	Unidade
17	MESA DE SOM ANALOGICA 32 CANAIS	1,000	Unidade
18	MICROFONE DE MESA COM PHANTOM POWER E SISTEMA GHOSTLESS	15,000	Unidade
19	CAIXA DE SOM ATIVA PROFISSIONAL LINHA VERTICAL	2,000	Unidade
20	CAIXA DE SOM ATIVA 15"	1,000	Unidade
21	KIT MICROFONE DINAMICO SEM FIO DUPLO PROFISSIONAL	1,000	Kit
22	SMART TV 55" 4K LED FULL HD	2,000	Unidade
23	FOGÃO TIPO DOMÉSTICO 05 BOCAS	1,000	Unidade
24	FORNO MICROONDAS 30 LITROS	1,000	Unidade
25	FREEZER HORIZONTAL	1,000	Unidade
26	FRIGOBAR - CAPACIDADE TOTAL DE NO MÍNIMO 120 LITROS;	2,000	Unidade
27	BEBEDOURO (GELÁGUA) DE COLUNA	4,000	Unidade
28	LIQUIDIFICADOR TIPO DOMÉSTICO 02 LITROS	1,000	Unidade
29	GELADEIRA FROST FREE 02 PORTAS (DUPLEX) - FROST FREE	1,000	Unidade
30	SANDUICHEIRA GRILL	1,000	Unidade
31	DVR IMHDX GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO INTELIGENTE - DE ATÉ 32 CANAIS;	1,000	Unidade

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 180-260-8718  
PÁGINA: 5 DE 13 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - 018369130000





ESTADO DO CEARÁ

**Câmara Municipal de Limoeiro do Norte**

UNIÃO, CONSTRUÇÃO E INOVAÇÃO



## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	COMPUTADOR TIPO DESKTOP COMPLETO 1	15,000	Unidade	3.210,00	48.150,00
2	COMPUTADOR TIPO DESKTOP COMPLETO 2	6,000	Unidade	3.740,75	22.444,50
3	NOTEBOOK 1	5,000	Unidade	3.820,20	19.101,00
4	NOTEBOOK 2	2,000	Unidade	5.073,15	10.146,30
5	MONITOR 20" - WIDESCREEN (PAINEL LED);	10,000	Unidade	399,15	3.991,50
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA	15,000	Unidade	1.560,45	23.406,75
7	SCANNER DE MESA	1,000	Unidade	2.879,45	2.879,45
8	FRAGMENTADORA DE PAPEL E CARTÃO	2,000	Unidade	730,65	1.461,30
9	PROJETOR PORTATIL COM CONTROLE	1,000	Unidade	3.766,56	3.766,56
10	TELA DE PROJECAO COM TRIPE 180X180CM.	1,000	Unidade	473,75	473,75
11	ESTABILIZADOR 500VA - BIVOLT	5,000	Unidade	380,84	1.904,20
12	NOBREAK 1.200VA - BIVOLT	5,000	Unidade	907,59	4.537,95
13	TRANSFORMADOR 3000VA BIVOLT	3,000	Unidade	268,48	805,44
14	ROTEADOR WIFI 300MBPS - 02	5,000	Unidade	323,98	1.619,90
15	SWITCH 8 PORTAS - GIGABIT	4,000	Unidade	145,75	583,00
16	SWITCH 24 PORTAS - 24*10/100MBPS	1,000	Unidade	982,25	982,25
17	MESA DE SOM ANALOGICA 32 CANAIS	1,000	Unidade	18.228,03	18.228,03
18	MICROFONE DE MESA COM PHANTOM POWER E SISTEMA GHOSTLESS	15,000	Unidade	1.047,33	15.709,95
19	CAIXA DE SOM ATIVA PROFISSIONAL LINHA VERTICAL	2,000	Unidade	1.355,21	2.710,42
20	CAIXA DE SOM ATIVA 15"	1,000	Unidade	6.063,15	6.063,15
21	KIT MICROFONE DINAMICO SEM FIO DUPLO PROFISSIONAL	1,000	Kit	1.563,53	1.563,53
22	SMART TV 55" 4K LED FULL HD	2,000	Unidade	3.190,66	6.381,32
23	FOGÃO TIPO DOMÉSTICO 05 BOCAS	1,000	Unidade	1.342,92	1.342,92
24	FORNO MICROONDAS 30 LITROS	1,000	Unidade	883,10	883,10
25	FREEZER HORIZONTAL	1,000	Unidade	2.285,00	2.285,00
26	FRIGOBAR - CAPACIDADE TOTAL DE NO MÍNIMO 120 LITROS;	2,000	Unidade	1.417,20	2.834,40
27	BEBEDOURO (GELÁGUA) DE COLUNA	4,000	Unidade	813,00	3.252,00
28	LIQUIDIFICADOR TIPO DOMÉSTICO 02 LITROS	1,000	Unidade	130,14	130,14
29	GELADEIRA FROST FREE 02 PORTAS (DUPLEX) - FROST FREE	1,000	Unidade	3.664,30	3.664,30
30	SANDUICHEIRA GRILL	1,000	Unidade	129,87	129,87
31	DVR IMHDX GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO INTELIGENTE - DE ATÉ 32 CANAIS;	1,000	Unidade	3.681,62	3.681,62

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 180-260-8718  
PÁGINA: 6 DE 13 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - 0183691300010





Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 215.113,60 (duzentos e quinze mil, cento e treze reais e sessenta centavos)

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial quanto ao parcelamento do objeto, conforme o artigo 40, inciso V, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021, considera o imperativo de ampliação da competitividade, previsto no artigo 11, e a obrigatoriedade desta análise no ETP, conforme artigo 18, §2º. O objetivo do parcelamento é favorecer condições mais vantajosas à Administração, contemplando a divisão do objeto em itens, lotes ou etapas, sempre que tecnicamente viável e financeiramente benéfico, conforme a Seção 4 - Solução como um Todo, de acordo com os princípios de eficiência e economicidade reivindicados no artigo 5º.

Na análise de possibilidade de parcelamento, verifica-se que o objeto possui características que permitem sua divisão em itens ou lotes, conforme o disposto no §2º do artigo 40. A estrutura do mercado indica a existência de fornecedores especializados para diferentes partes do objeto, o que pode aumentar a competitividade (artigo 11), respeitando os requisitos de habilitação mais apropriados. Além disso, a fragmentação do objeto facilita o aproveitamento econômico do mercado local e propicia benefícios logísticos, conforme analisado nas pesquisas de mercado e nas revisões técnicas requeridas pelos setores demandantes.

Ao comparar com a execução integral, é essencial considerar que, embora o parcelamento seja viável, a execução em sua totalidade pode ser mais vantajosa em termos de economia de escala e eficiência na gestão contratual, conforme disposto no §3º do artigo 40. A execução integral pode garantir a funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II), atendendo ainda a padronizações ou exclusividades de fornecedor (inciso III). Este cenário mitiga riscos à integridade técnica e à responsabilidade, particularmente em contratos de alta complexidade, tornando-se uma alternativa preferida, alinhada aos princípios do artigo 5º.

Os impactos na gestão e fiscalização são consideráveis, observando-se que a execução consolidada simplifica a supervisão e mantém a responsabilidade técnica mais concentrada. Por outro lado, o parcelamento pode promover um acompanhamento aprimorado de entregas descentralizadas, embora aumente a complexidade administrativa. Cabe analisar a capacidade institucional à luz dos princípios de eficiência do artigo 5º para definir a estratégia que otimizará a fiscalização e o controle contratual.

A conclusão e recomendação técnica final apontam a execução integral como a opção mais vantajosa para a Administração. Esta decisão se alinha ao conteúdo da Seção 10 - Resultados Pretendidos, reforçando a economicidade e a competitividade, conforme preceitua o disposto nos artigos 5º e 11, além dos critérios estabelecidos no artigo 40. A escolha da execução integral é justificada pela sinergia com os objetivos estratégicos da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, garantindo a funcionalidade e eficiência desejadas nas aquisições planejadas.





## 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (PCA) e outros instrumentos de planejamento antecipa demandas e optimiza o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. A contratação visa atender à necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação', promovendo a eficiência e continuidade das atividades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

Neste caso específico, não foi identificado um Plano de Contratação Anual para esse processo administrativo. A ausência no PCA é justificada por demandas imprevistas, que exigem resposta ágil e eficiente, ou por situações emergenciais que não puderam ser previstas anteriormente. Como ação corretiva, será considerada a inclusão desta demanda na próxima revisão do PCA, além da implementação de medidas de gestão de riscos para assegurar a adequação do processo no futuro. Este alinhamento parcial, com medidas corretivas planejadas, reafirma o compromisso com a optimização de recursos e a promoção de resultados vantajosos e competitividade, em conformidade com o art. 11 da referida lei.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação para a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte estão centrados na promoção da economicidade e no aprimoramento do uso dos recursos humanos, materiais e financeiros, conforme estabelecido nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. A necessidade pública identificada destaca a importância de dispor de equipamentos de informática, sonorização e eletrônicos para assegurar a continuidade das atividades e o progresso no atendimento à população, sendo a solução escolhida capaz de suprir essas demandas de maneira eficiente. A contratação deverá proporcionar uma redução considerável nos custos operacionais, decorrente da modernização e padronização de equipamentos, favorecendo ganhos de escala e uma consequente diminuição de desperdícios. Assim, optimiza-se a alocação dos recursos materiais disponíveis, minimizando a subutilização e maximizando o retorno sobre o investimento público. Ademais, espera-se que a automação e a atualização tecnológica resultem em menor retrabalho, incrementando a produtividade por meio da racionalização de tarefas.

Com a adoção desta tecnologia moderna, os recursos humanos também serão optimizados, dado que haverá uma necessidade menor de intervenção manual e um aumento da eficiência nas operações básicas diárias. Essa melhoria poderá ser potencializada com a capacitação direcionada dos servidores para utilizarem eficientemente os novos sistemas, contribuindo para a racionalização das atividades administrativas. Além disso, os recursos financeiros serão rigorosamente monitorados para garantir a redução dos custos unitários e para assegurar o melhor aproveitamento dos recursos alocados. Este comportamento resguarda o princípio da competitividade (art. 11), permitindo que a Administração Municipal invista em equipamentos de melhor custo-benefício definido pela pesquisa de mercado.





Para contratações com entregas contínuas, será utilizado um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) ou um mecanismo similar, que auxiliará a Câmara Municipal a monitorar e verificar os resultados da contratação. Este mecanismo incluirá indicadores quantificáveis, como percentuais de economia ou horas de trabalho reduzidas, validando os ganhos financeiros e operacionais esperados. Estas ações servirão de base para um relatório final que avaliará a eficiência e a eficácia da contratação, conforme fundamentado no art. 6º, incisos XX e XXIII, que rege o termo de referência e os instrumentos de controle.

Por fim, espera-se que os resultados obtidos justifiquem o dispêndio público, promovendo a eficiência desejada e assegurando um uso eficaz dos recursos, atendendo não apenas aos resultados pretendidos, mas também aos objetivos institucionais delineados, reforçando o compromisso com a eficácia organizacional e a transparência pública.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público. Com base na descrição da necessidade da contratação, essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto.

## 12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Ao considerar a contratação para aquisição de bens permanentes de informática, sonorização, eletrônicos e afins, a análise dos critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos torna o Sistema de Registro de Preços (SRP) uma opção





potencialmente **adequada**. A descrição da necessidade da contratação indica a relevância de equipamentos atualizados e em boas condições para a continuidade das atividades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. Tal contexto sugere que a aquisição recorrente e padronizada de tais bens justifica a aplicação do SRP, que, por sua vez, oferece vantagens como a flexibilidade e agilidade para suprir as necessidades administrativas de maneira planejada e econômica.

Adicionalmente, o SRP possibilita uma gestão eficiente das contratações futuras, permitindo que a Câmara Municipal garanta preços pré-negociados e reduza esforços administrativos, conforme orientações dos arts. 82 e 86 da Lei nº 14.133/2021. A possibilidade de entregas fracionadas e a incerteza nos quantitativos exatos necessários destacam a compatibilidade do SRP. Em termos de economicidade, esta modalidade é potencialmente vantajosa para aproveitar economias de escala e promover compras compartilhadas, como enfatizado no art. 5º.

Embora a contratação tradicional ofereça segurança jurídica imediata para demandas fixas, como salientado no art. 11, a natureza contínua e a necessidade de atualização dos equipamentos eletrônicos estabelecem o SRP como uma alternativa mais **adequada**. Assim, a opção pelo Registro de Preços é recomendada, sobretudo quando se considera o compromisso com a eficiência e a agilidade, como previsto nos 'Resultados Pretendidos', alinhando-se aos objetivos de competitividade e otimização de recursos conforme a Lei nº 14.133/2021.

### 13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na presente contratação é analisada em função da natureza do objeto e dos critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos que regem o processo, conforme os arts. 5º e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021. Considerando a 'Descrição da Necessidade da Contratação', a aquisição de bens permanentes de informática, sonorização e eletrônicos para a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte apresenta um caráter que não demanda a formação de consórcios, uma vez que essa natureza de aquisição não possui alta complexidade técnica ou a necessidade de somatório de múltiplas especialidades, como seria mais comum em obras ou serviços padronizados e complexos.

No âmbito do 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade', evidenciou-se que a solução mais eficiente e econômica para a Administração não repousa na formação de consórcios, mas sim na contratação de fornecedores individuais que possam garantir a entrega eficiente dos itens necessários. Somado a isso, as exigências de compromisso de constituição, escolha de empresa líder e responsabilidade solidária, conforme o art. 15, poderiam trazer aumento desnecessário na complexidade de gestão e fiscalização do contrato, potencialmente comprometendo a eficiência e segurança jurídica do processo.

Portanto, a vedação a consórcios nesta contratação é justificada **adequada**, almejando garantir economicidade e eficiência, bem como preservar o interesse público conforme o art. 5º. A decisão está embasada tecnicamente no estudo e planejamento desenvolvidos no ETP, alinhando-se aos 'Resultados Pretendidos' e





favorecendo uma execução contratual mais direta, eficaz e vantajosa para a Administração Pública.

## 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é fundamental para integrar eficazmente o planejamento e a execução das aquisições, garantindo que a Administração Pública maximize a eficiência e a economicidade ao gerir recursos. Considerando o objeto da contratação, que envolve a aquisição de bens permanentes de informática, sonorização, eletrônicos e afins, é imperativo avaliar se outras responsabilidades em andamento ou planejadas pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte têm impactos semelhantes, complementam ou dependem do resultado imediato desta contratação. Essa análise visa a evitar superposições, reduzir custos por meio de economia de escala e garantir que a execução dos contratos ocorra sem atritos ou interrupções.

A partir da análise das características técnicas, logísticas e operacionais dos requerimentos identificados previamente, verifica-se a inexistência de contratações passadas, presentes ou futuras que poderiam ser agrupadas ou precisam de ajustes no que diz respeito a prazos, quantidades ou especificações técnicas dentro da presente proposta. Contudo, é importante considerar que a integração entre os novos equipamentos de informática e eletrônicos e os sistemas já em uso na Câmara Municipal deve ser verificada posteriormente para assegurar compatibilidade e funcionalidade. Não se identificaram necessidades de infraestrutura que devam ser preenchidas antes da aquisição, o que reforça que esta contratação considerada isoladamente será suficiente para atender às demandas detectadas.

Concluindo, a análise não apontou a necessidade de ajustar quantitativos ou requisitos técnicos como consequência de contratações correlatas ou interdependentes. A solução identificada não depende de infraestruturas ou serviços prévios que não tenham já sido satisfeitos, subentendendo que sua execução se dará sem entraves adicionais ou má utilização dos recursos previstos. Com base nisso, não há recomendações de mudanças específicas em quantitativos ou em estratégias de contratação. Caso surja a necessidade de ajustes, tais elementos serão contemplados em etapas subsequentes, nos termos do planejamento estratégico e orçamento da Administração, conforme previsto nos artigos 5º e 40 da Lei nº 14.133/2021.

## 15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Na análise dos potenciais impactos ambientais decorrentes da aquisição de bens permanentes de informática, sonorização, eletrônicos e afins, conforme descrito na demanda, o ciclo de vida destes produtos indica a geração significativa de resíduos eletrônicos e consumo de energia ao longo de sua utilização. A implementação de medidas mitigadoras é essencial para assegurar a sustentabilidade do processo, em consonância com o artigo 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de mercado





ESTADO DO CEARÁ

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

UNIÃO, CONSTRUÇÃO E INOVAÇÃO



realizada evidenciou soluções tecnológicas avançadas que promovem a eficiência energética, como a adoção de equipamentos com selo Procel A, que contribuirão para a redução do consumo de energia elétrica.

No aspecto técnico, a utilização de equipamentos que atendem a critérios de eficiência no uso de recursos, como impressoras com a funcionalidade de impressão em frente e verso e aparelhos eletrônicos com funcionalidades de modo econômico, são fundamentais. A logística reversa, aplicada ao ciclo de descarte de equipamentos e insumos, como toners e baterias, integra as práticas sustentáveis exigidas, promovendo a reciclagem e a destinação correta de resíduos.

A incorporação de insumos biodegradáveis e a parceria com fornecedores que adotam práticas de produção sustentáveis deverão ser priorizadas. Estas ações são alinhadas aos 'Resultados Pretendidos', contribuindo para a economia de recursos e mitigação de impactos ambientais.

As medidas mitigadoras, além de serem essenciais para a sustentabilidade da contratação, garantem a competitividade e a proposta mais vantajosa, conforme artigo 11 da legislação pertinente. A capacidade administrativa da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte será considerada para a implementação e monitoramento destas práticas, sem barreiras indevidas ao processo. Conclui-se que as medidas de mitigação propostas são fundamentais para reduzir os impactos ambientais associados à contratação de bens permanentes, promovendo eficiência e respeito ao meio ambiente, conforme diretrizes do artigo 5º.

## 16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente análise técnica consolida as informações e conclusões obtidas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, ressaltando a viabilidade, razoabilidade e vantajosidade da contratação proposta. Considerando a necessidade urgente de atualizações nos equipamentos de informática, sonorização e eletrônicos para garantir a continuidade das operações da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, a contratação encontra-se devidamente justificada sob a perspectiva do interesse público e da eficiência administrativa, em acordo com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa de mercado extensiva revelou fornecedores capazes de atender à demanda com tecnologia de ponta e preços compatíveis com a realidade do setor, indicando que o valor estimado no processo será suficiente para cumprir os objetivos pretendidos. Essa constatação alinha-se com o planejamento estratégico delineado, apesar da ausência de um Plano de Contratação Anual, conforme previsto no art. 40. A modalidade de 'Pregão Eletrônico' garantirá transparência e competitividade ao processo, enquanto a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) oferece flexibilidade e economia em futuras aquisições, em consonância com os dispositivos legais aplicáveis.

Enquanto art. 18, §1º, inciso XIII, exige uma análise conclusiva sobre a adequação da contratação, os dados obtidos confirmam que a mesma atenderá de forma eficiente às demandas operacionais e administrativas atuais. A sustentabilidade e mitigação de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 180-260-8718  
PÁGINA:12 DE 12 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - 0183691300010





ESTADO DO CEARÁ

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

UNIÃO, CONSTRUÇÃO E INOVAÇÃO



riscos foram consideradas, garantindo menores impactos ambientais e custos operacionais ao longo do ciclo de vida dos bens adquiridos. A conclusão é que a continuidade do processo licitatório é recomendada, reforçada pelos argumentos legais e estratégicos destacados, proporcionando uma decisão sólida e fundamentada para a autoridade competente.

Limoeiro do Norte / CE, 4 de setembro de 2025

## EQUIPE DE PLANEJAMENTO

*assinado eletronicamente*  
TARCITO MENDES DOS SANTOS  
SUPLENTE

*assinado eletronicamente*  
Paulo Sergio Chagas Girao  
PRESIDENTE

*assinado eletronicamente*  
Samara Chaves Nunes  
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 180-260-8718  
PÁGINA:13 DE 13 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - 0183691300010

